

EXTRATO Nº 059-2015 – Penalidade

Diante do exposto, com fundamento no artigo 87, II, da Lei nº. 8.666/93, item 13 do Edital do Processo nº. 0055/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0030/2014, e Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº. 03014-01, o Município de Montes Claros decide penalizar a sociedade empresária TAYLOR SISTEMAS LTDA, aplicando-lhe multa no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total da contratação, tendo como termo inicial a data de recebimento da presente Notificação.

Montes Claros (MG), 27 de agosto de 2015.
Wagner de Paulo Santiago
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.